

## 1º CHAMAMENTO PÚBLICO – IEL/IPT/FIPT

### PROGRAMA INOVA TALENTOS – IPT OPEN EXPERIENCE

O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Central – IEL/NC, em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A –IPT e a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas -FIPT , divulgam o 1º Chamamento Público do Programa **INOVA Talentos – IPT Open Experience**, programa de suporte a seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

O Programa é uma parceria entre o IPT, FIPT e o IEL/NC, onde a atribuição principal do IEL/NC é a coordenação nacional, do IPT e FIPT a administração das bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora e acompanhamento do Programa e dos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR** , que aderirem a essa chamada, a operacionalização do referido Programa nas Unidades da Federação.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience devem ser encaminhadas aos respectivos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR** (disponível no site: <http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>).

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, doravante denominados **INTERESSADOS**, a apresentarem projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento científico e tecnológico no País.

1.2. O Programa concederá bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora durante o período de capacitação supervisionada de profissionais de nível técnico, graduandos, graduados, mestres e doutores, para realização de atividades de PD&I nas instalações dos **INTERESSADOS**, localizados em território nacional, conforme Acordo de Parceria celebrado entre o IEL/NC, IPT e a FIPT.

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas neste Chamamento, que determina os requisitos relativos aos recursos financeiros para custeio da bolsa, etapas do Chamamento/cronograma, apresentação dos projetos de PD&I, itens financiáveis, prazo de concessão de bolsas, critérios de análise e julgamento e demais informações necessárias.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas e o desenvolvimento de ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor (**INTERESSADOS**), por meio de inovação de produtos e/ou processos, organizacional, em *marketing* e/ou modelo de negócios.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

3.1. Os **INTERESSADOS** serão responsáveis pelo custeio do bolsista durante o período de capacitação supervisionada. Os recursos serão captados e centralizados pelo **IEL/NC** e repassados à **FIPT**.

3.1.1. Os repasses do **IEL/NC** à **FIPT** estarão condicionados ao recebimento dos recursos dos **INTERESSADOS** por parte do **IEL/NC**.

3.1.2. A ausência do repasse incorre em cancelamento dos respectivos processos de bolsa junto ao **IPT** e **FIPT**.

3.1.3 O **IPT** e **FIPT** não disponibilizarão recursos financeiros próprios na execução deste Programa.

3.2. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas modalidades abaixo, cujos critérios estão definidos pelo Regulamento de Concessão de bolsas (Anexo II):

a) Técnico - Profissional de nível técnico com experiência compatível com as atividades previstas no projeto.

b) Graduando - Alunos de penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto.

c) Graduado 1 - Profissional de nível superior com experiência compatível com a ação prevista no projeto.

d) Graduado 2 - Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de, no mínimo, 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.

e) Mestre 1 - Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto.

f) Mestre 2 - Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.

g) Doutor 1 - Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto.

h) Doutor 2 - Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.

3.3. Os recursos descritos no item 3.1 serão disponibilizados aos bolsistas após o cumprimento das seguintes etapas:

a) divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I pelo **IPT**;

b) repasse ao **IEL/NC** dos valores para custeio das bolsas solicitadas, conforme item 6.2 do Termo de Parceria (Anexo I);

c) processo de recrutamento e seleção dos candidatos à bolsa;

d) indicação, pelo **IEL/NC**, do candidato à bolsa na plataforma do programa;

e) análise e aprovação pelo **IPT** do candidato à bolsa selecionado pelo **INTERESSADO**, conforme Regulamento de concessão de Bolsa (Anexo II)

3.3.1. O **IEL/NC** acompanhará o *status* da indicação e o resultado da análise, que será endereçado ao **IEL/NR** para comunicação ao **INTERESSADO** e ao candidato a bolsa.

3.4. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 06 ou 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações pelo mesmo período de tempo, desde que não ultrapasse o prazo de 24 meses.

3.4.1. A renovação das bolsas atenderá às normas gerais e específicas do regulamento de Concessão de Bolsas (Anexo II), podendo ser renovado por mais 6 ou 12 meses, mas como regra o mesmo candidato não poderá permanecer como bolsista por mais de 24 meses.

3.4.2. As renovações de bolsas ocorrerão mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa.

3.4.3. Os procedimentos para solicitar a renovação das bolsas estão descritos na cláusula 10.

3.5. A concessão, cancelamento, penalidades e restrições das bolsas atenderão às normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do Regulamento de Concessão de Bolsas (Anexo II).

3.6. O candidato à bolsa no projeto de PD&I aprovado e que tenha sido selecionado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo respectivo **Núcleo Regional do IEL**, com a concordância expressa do **INTERESSADO**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

3.7. As bolsas concedidas no âmbito deste Programa não caracterizam, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o **IPT, FIPT, IEL/NC, IEL/NR** ou com o(s) **INTERESSADO(S)**.

3.8. Encerrada a vigência dos projetos de PD&I e após aprovação da prestação de contas, a **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, quando houver. A devolução dar-se-á em até 2 meses após a prestação de contas.

#### 4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO – CRONOGRAMA

4.1. O chamamento de projetos de PD&I deverá observar o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Prazo	Responsável
Lançamento do Chamamento	03/05/2021	<b>IEL - IPT- FITP</b>
Disponibilização do Formulário online para submissão de propostas de PD&I	03/05/2021	<b>IEL</b>
Data de início para submissão das propostas	03/05/2021	<b>INTERESSADOS</b>
Data final para submissão das propostas	02/05/2026	<b>INTERESSADOS</b>
Período de assinatura dos Termos de Parceria entre o <b>IEL</b> e Empresas e ICTs, órgãos do	Até 5 dias corridos após a data de	<b>IEL -</b>

governo e entidades do terceiro setor	submissão das propostas	<b>INTERESSADOS</b>
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I e divulgação dos resultados ao <b>IEL/NC</b>	Até 10 dias após a assinatura dos Termos de Parceria	<b>IPT</b>
Repasso para o <b>IEL/NC</b> dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s), taxa de avaliação dos projetos <b>IPT</b> e 5% de taxa de administração <b>FIPT</b> .	Até 30 dias após a divulgação da avaliação da proposta de projeto	<b>INTERESSADOS</b>
Repasso ao <b>FIPT</b> dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) taxa de avaliação dos projetos <b>IPT</b> e 5% de taxa de administração <b>FIPT</b> .	Até 20 dias após repasse do INTERESSADO ao IEL/NC	<b>IEL/NC</b>

4.2. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do **IEL/NC** à **FIPT** dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de taxa de avaliação e administração do **IPT e FIPT** é de 20 (vinte) dias após o repasse do INTERESSADO ao **IEL/NC**. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo **IEL/NC**.

4.3. A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 5 (cinco) do mês de início de suas atividades e a aceitação eletrônica da bolsa por parte do bolsista até o fechamento da folha de pagamento, dia 15 (quinze) do mesmo mês, ou quando este for final de semana ou feriado, o dia útil imediatamente anterior, exceto no mês de dezembro onde, até o dia 5 (cinco) deverão ser feitos os dois procedimentos.

4.4. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais. A vigência da bolsa terá sempre início dia 01 do mês e término no último dia do mês de encerramento da bolsa.

4.5. O prazo entre o repasse dos valores ao **IEL/NC**, referentes ao custeio dos bolsistas participantes, e o início das atividades desses bolsistas poderá ser superior a 45 dias, dependendo da data em que o **INTERESSADO** efetuou o repasse, tendo em vista o cronograma de implementação de bolsas indicado nos itens 4.3 e 4.4.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PD&I

5.1. Os **INTERESSADOS** deverão gerar login e senha no Portal do Programa ou contatar o **Núcleo Regional do IEL** da sua Unidade da Federação, para acesso ao Portal do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience (<http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>) e inscrição dos projetos de PD&I.

5.2. O *login* e senha fornecidos são únicos, de responsabilidade do **INTERESSADO** e não podem ser compartilhados. O uso do *login* e senha é exclusivo para o envio do projeto de PD&I.

5.3. O projeto de PD&I deverá ser enviado por meio do formulário *online* de inscrição de projetos, via Portal do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience (<http://www.portaldaindustria.com.br/inovatamentos>), até a data final para submissão dos projetos, constante do Cronograma - Item 4 deste instrumento.

5.4. O coordenador do projeto de PD&I e o tutor do bolsista – indicados pelo **INTERESSADO**, bem como os demais membros da equipe de execução do projeto, deverão ter experiência necessária para a condução do projeto.

5.5. As informações fornecidas pelo **INTERESSADO** referentes aos projetos de PD&I inscritos no Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience serão consideradas confidenciais.

5.5.1. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know how*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

5.5.2 Não serão consideradas confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

## 6. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência e/ou insuficiência de informações que subsidiem a análise de qualquer critério implicará no indeferimento da proposta.

### 6.1.1. QUANTO À PROPOSTA DE PROJETO DE PD&I

6.1.1.1. A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções do Formulário de Proposta *online* (<http://www.portaldaindustria.com.br/inovatamentos>) e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos deste instrumento;
- b) especificar as atividades de PD&I a serem executadas nas instalações do **INTERESSADO**, descrevendo a participação e o perfil desejado do(s) bolsista(s). Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção do(s) candidato(s) à bolsa.
- c) informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;

e) relacionar as atribuições específicas do **INTERESSADO** e parceiros (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

f) indicar o coordenador do projeto de PD&I, o tutor do bolsista e demais membros da equipe do projeto.

g) demonstrar a alocação de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I, inclusive de parceiros (se houver);

h) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação (indicadores) do desenvolvimento do projeto de PD&I.

6.1.1.1.1. A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas, prestação de serviço e outras atividades similares.

6.1.1.1.2. No momento da submissão da proposta, deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

a) identificada a necessidade de recursos humanos (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;

b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido a este instrumento;

c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstos no projeto de PD&I com os perfis de recursos humanos requeridos para apoio;

d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos bolsistas requeridos para apoio.

6.1.1.2.1. Para cada bolsa solicitada deverá existir um Cronograma de Atividades distinto (conforme formulário de submissão de propostas preenchido pelo **INTERESSADO** – disponível no site: [www.inovatalentos.com.br](http://www.inovatalentos.com.br)).

6.2. A Área Técnica responsável do **IPT** verificará o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 6 dessa Chamada.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo **IPT**, subsidiado por consultoria de avaliadores *ad hoc*.

7.2. O **IEL/NC** e seus **Núcleos Regionais** não participarão do processo de avaliação das propostas de projeto de PD&I.

7.3. Nessa fase, as propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo **IPT**, considerando os seguintes critérios:

Critérios	Peso
1 - <b>Grau de Inovação</b> do projeto na Empresa / Proponente	3
2 - <b>Adequação do perfil (e quantidade)</b> de Recursos Humanos (bolsas) solicitados aos objetivos e atividades do projeto de PDI	3

3 - <b>Impacto</b> direto e/ou indireto do projeto na Empresa/ proponente	2
4 - <b>Viabilidade</b> técnica e econômica do projeto de PDI e sua <b>relevância</b> para as metas estratégicas da empresa / proponente	1
5 - <b>Clareza e objetividade</b> do projeto de PDI	1

7.4. A consultoria *ad hoc* deverá se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará os Critérios de Análise e Julgamento acima, emitindo parecer devidamente justificado sobre a recomendação ou não recomendação da proposta.

## 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

8.1. A Coordenação Técnica responsável do **IPT** exará decisão julgando recomendada ou não recomendada a proposta, considerando o parecer da Área Técnica e da consultoria *ad hoc* e dará ciência ao **IEL/NC** que comunicará o resultado ao **INTERESSADO**.

8.2. Apenas as propostas recomendadas estarão aptas a serem aprovadas pelo **IPT**, condicionada a aprovação ao recebimento dos valores para custeio das bolsas.

8.3. O **Núcleo Regional do IEL** da respectiva UF comunicará expressamente o **INTERESSADO** com proposta de projeto de PD&I recomendada pelo **IPT**, para continuidade das obrigações previstas no Termo de Parceria assinado (Anexo I).

8.4. O respectivo **Núcleo Regional do IEL** orientará e apoiará tecnicamente o **INTERESSADO** com proposta de projeto de PD&I recomendada, sobre quais providências deverão ser tomadas para efetiva integração no Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. O **INTERESSADO** que submeter sua proposta de projeto de PD&I celebrará Termo de Parceria (Anexo I) com o **IEL/NC** e **IEL/NR**, por meio do qual aportará os valores referentes a:

- Avaliação do projeto no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) acrescido de 5% da taxa de administração da **FIPT**, independente da recomendação ou não do projeto pelo **IPT**;
- Custeio do(s) bolsista(s) participante(s) durante o período de capacitação supervisionada conforme Regulamento para concessão de bolsas, acrescido de 5% de taxa de administração da **FIPT**, somente para caso de projeto recomendado.
- E o montante referente a contrapartida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações do Programa, somente para caso de projeto recomendado.

9.2. O aporte do recurso nele previsto é condição para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience.

9.3. Não são permitidas alterações no Termo de Parceria (Anexo I). Para casos muito específicos, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte do **INTERESSADO**, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado com o **IPT e FIPT**, as propostas de ajustes serão analisadas pelo departamento jurídico do **IEL/NC** a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com



parecer positivo, o **IEL/NC** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. O prazo médio para análise será de 30 dias.

9.4. A pedido do **INTERESSADO** poderão ser celebrados Termos de Parceria *guarda-chuva* entre o **INTERESSADO** e o **IEL** desde que as propostas sejam compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado com o **IPT e FIPT**. Os instrumentos propostos serão analisados pelo departamento jurídico do **IEL/NC** a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/NC** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. O prazo médio para análise será de 30 dias.

## 10. DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS E DAS BOLSAS

10.1. Os projetos de PD&I aprovados no âmbito deste instrumento terão vigência de 18 (dezoito) meses, e as bolsas prazo de execução estabelecido em 6 ou 12 (seis ou doze) meses.

10.2. A renovação das bolsas e prorrogação dos projetos dependerá da análise e aprovação do **IPT**.

10.3. O **INTERESSADO** poderá solicitar a renovação das bolsas, e prorrogação dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar ao **IEL/NR**, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da bolsa, os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e plano de atividade para o novo período solicitado, onde deverá constar tanto as novas atividades relacionadas ao projeto quanto aos bolsistas.

10.4. O **IEL**, o que encaminhará os documentos ao **IPT** que, no prazo de até 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência do resultado ao **IEL** que comunicará o resultado ao **INTERESSADO**.

10.5. Deferido o pedido, as renovações de bolsas e prorrogações de projetos serão promovidas mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa, limitando-se ao máximo de 24 meses de vigência para as bolsas.

## 11. DA ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE BOLSAS

11.1. O **INTERESSADO** poderá solicitar a alteração no número de bolsas disponibilizadas no âmbito dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

11.2. O **IEL** encaminhará o pedido de alteração no número de bolsas ao **IPT**, que, no prazo de 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência ao **IEL** para que este comunique o resultado ao **INTERESSADO**.

11.3. Deferido o pedido, a alteração no número de bolsas será promovida mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do acréscimo do número de bolsas.

## 12. DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DOS BOLSISTAS

12.1. O **INTERESSADO** poderá solicitar a alteração do perfil dos bolsistas disponibilizadas no âmbito dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar os seguintes documentos:



motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

12.2. O IEL encaminhará o pedido de alteração do perfil dos bolsistas ao IPT, que, no prazo de 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência ao IEL para que este comunique o resultado ao INTERESSADO.

12.3. Deferido o pedido, a alteração do perfil dos bolsistas será promovida mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio da alteração do perfil dos bolsistas, se for o caso.

### 13. DA INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS E TUTORES

13.1. O IEL/NR deverá promover a integração do bolsista e tutor, indicado pelo INTERESSADO, como o objetivo de apresentar os pontos principais do Programa, o modelo de monitoramento e acompanhamento, orientar sua atuação como supervisor do bolsista e elucidar eventuais dúvidas por intermédio de ferramentas *on line*.

### 14. DAS CAPACITAÇÕES

14.1. Ao participarem do programa, os bolsistas terão acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, nas seguintes temáticas:

- Inovação, Criatividade e Empreendedorismo;
- Inovação aberta: execução de projetos com ICTs parceiras e startups
- Competência Emocional e Gestão de Carreira;
- Negociação e Liderança;
- Gestão Financeira; e
- Gestão de Projetos.

14.2. As capacitações serão disponibilizadas *on line*, em ambiente customizado exclusivamente para os bolsistas participantes do programa.

14.3. Sempre que considerarem oportuno, o IEL/NR e o INTERESSADO poderão ofertar aos bolsistas encontros e capacitações presenciais com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1. Com o objetivo de acompanhar a integração dos bolsistas com a equipe do INTERESSADO e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

15.1.1. Os bolsistas deverão enviar mensalmente relatório simplificado ao respectivo **Núcleo Regional do IEL**.

15.1.2. O **Núcleo Regional do IEL** realizará encontros online trimestrais para projetos de 12 meses e trimestral para projeto de 6 meses, com o INTERESSADO, para acompanhar os projetos de PD&I aprovados e discutir com os bolsistas e tutores quanto ao andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios mensais emitidos.

15.2. Em cumprimento ao disposto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, Decreto Federal nº 9.283/2018, Capítulo VII – da Prestação de Contas e especialmente da seção II que trata sobre monitoramento e avaliação, os projetos serão acompanhados mensalmente, por meio de relatório simplificado, e trimestral ou quadrimestralmente, por meio de encontro on-line, pelo **IEL/NR**, sendo o relatório técnico final e o relatório de avaliação do bolsista elaborado pelo **INTERESSADO** e analisado pelo **IPT**.

15.3. Para fins de acompanhamento e avaliação também poderão ser utilizados questionários junto aos bolsistas aos **INTERESSADOS** e instituições parceiras, como também, com autorização prévia do **INTERESSADO**, a edição de publicações para divulgação e disseminação dos resultados das ações.

## 16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e pelas normas do Regulamento de Concessão de Bolsas. (Anexo II)

## 17. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

17.1. Os projetos de PD&I poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses

17.1.1. Caso o **INTERESSADO** queira desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/NR**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

17.1.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I).

17.1.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I).

17.1.1.3. Na hipótese de desistência após o início do treinamento do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **INTERESSADO** pelo aporte do valor de repasse previsto no Termo de Parceria (Anexo I).

17.1.2. Por solicitação do **IEL/NR**:

a) quando verificar que o **INTERESSADO** não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;

b) quando, por motivos alheios ao **IEL/NR**, o Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience não tiver condições de permanecer ativo.

17.2. A **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 do Termo de Parceria (Anexo I), desde que esteja encerrada a vigência dos projetos e que a prestação de contas esteja aprovada. A devolução dar-se-á em até 2 meses após o envio dos documentos comprobatórios do encerramento do projeto.

17.3. Os valores referentes às mensalidades de bolsas efetivamente pagas e às despesas operacionais do **IPT e FIPT** não serão objeto de devolução.

## **18. DO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMAMENTO**

18.1. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* se dará nas datas/horários do respectivo **Núcleo Regional do IEL**.

18.2. Não caberá recurso do resultado do julgamento das propostas de projetos de PD&I.

18.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamamento podem ser obtidos contatando o **Núcleo Regional do IEL** da Unidade da Federação.

## **19. RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO**

19.1. Os responsáveis pelo acompanhamento deste Chamamento Público são o **IEL/NC** e o **IPT**.

19.2. Os casos omissos no âmbito deste Chamamento deverão ser encaminhados ao **IEL/NC** e serão decididos conjuntamente com o **IPT**.

**PUBLICADO EM 03/05/2021**

## ANEXO I - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA FINANCEIRA \_\_\_\_/201X QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXXXXX, O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL XXXXXX – IEL/NR.**

**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL - IEL/NC**, com sede na XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXX, portador de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **IEL/NC**.

**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL XXXXXXX - IEL/NR**, com sede na XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXX, portador de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **IEL/NR**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX no Estado de XXXXXXX CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX doravante denominado **INTERESSADO**;

### CONSIDERANDO QUE:

1. O **IEL** tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. A celebração entre o **IEL/NC**, o **Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT** e a **Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT** do Acordo de Parceria, em 03 de Maio de 2021, que tem por objeto a promoção e o desenvolvimento de ações, visando à implementação do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience, programa de suporte a seleção e capacitação de estudantes de graduação e profissionais de nível técnico, e profissionais egressos da academia por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor, chamados de **INTERESSADOS**.
3. O Chamamento Público do Programa INOVA Talentos - IPT Open Experience do **IEL/NC**, **IPT** e **FIPT**, para a promoção e o desenvolvimento de ações visando à implementação do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience;
4. A submissão do projeto de PD&I do **INTERESSADO** no âmbito do Chamamento de projetos do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience.

5. Que a execução do Programa nos Estados dar-se-á pelos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR**.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a adesão do **INTERESSADO** ao Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience, a ser desenvolvido no âmbito do Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC, IPT** e o **FIPT**.

1.2. O **IEL/NR** desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando à operacionalização do projeto “Título do projeto”:

- Identificação, recrutamento e seleção de até 3 (três) candidatos para cada bolsa que apresentem perfis qualificados e adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado no âmbito do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience;
- Assessoria de até 4 (quatro) horas para detalhamento e validação do Plano de Atividades do bolsista selecionado;
- Realização de 3 (três) reuniões *on line* para projetos de 12 meses e 2 (duas) reuniões *on line* para projeto de 6 meses, para o acompanhamento dos bolsistas, dos Planos de Atividades e do tutor (indicado pelo **INTERESSADO**);
- Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelos bolsistas e pelo tutor (indicado pelo **INTERESSADO**).
- Análise de relatórios técnicos finais emitidos pelos bolsistas, pelo tutor e coordenação do Projeto (indicado pelo **INTERESSADO**).

1.3. O detalhamento das atividades a serem realizadas faz parte do Plano de Trabalho que integra essa cooperação, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1. O Programa visa a seleção e capacitação de profissionais de nível técnico, graduandos, graduados, mestres e doutores egressos da academia para desenvolverem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

2.2. Quando da aprovação do projeto de PD&I, o **INTERESSADO** deverá:

2.2.1. Indicar o perfil técnico do candidato à bolsa de acordo com o escopo do seu projeto de PD&I aprovado e descrever as atividades a serem realizadas no período de 6 ou 12 (seis ou doze) meses.

2.2.2. Indicar o número de bolsas por projeto de PD&I, com planos de trabalho distintos, nas seguintes categorias:

2.2.2.1. para técnicos

2.2.2.2. para graduandos

2.2.2.3. para graduados

2.2.2.4. para mestres

2.2.2.5. para doutores

2.3. O **IEL/NR** realizará o processo de recrutamento e seleção de candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado e encaminhará até 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.

2.3.1. O **INTERESSADO** terá até 7 dias, após envio dos candidatos pelo **IEL/NR**, para informar o nome do candidato aprovado.

2.3.2. Caso o **INTERESSADO** solicite um perfil técnico de candidato não disponível, o **IEL/NR** junto com o **INTERESSADO**, readequarão o perfil para o projeto de PD&I aprovado, sendo que o **IEL/NR** realizará o recrutamento e seleção de, no máximo, até mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.

2.3.3. Caso haja a necessidade de se alterar a modalidade da bolsa inicialmente prevista por questões ligadas à readequação do perfil, deverá ser celebrado termo aditivo,

2.3.4. Caso o **INTERESSADO** apresente candidato a participar do processo de recrutamento e seleção a ser conduzido pelo **IEL/NR** no projeto de PD&I aprovado, ele deverá submeter-se a todas as regras aplicáveis aos demais candidatos e àquelas definidas nas cláusulas 2.3, 2.3.1. e 2.5

2.3.5. O candidato aprovado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo **IEL/NR**, com a concordância expressa do **INTERESSADO**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) previamente à sua indicação como candidato à bolsa, bem como observar e cumprir as normas gerais e específicas do Regulamento de Concessão de Bolsa.

2.4. O **IEL/NC** fará a indicação do candidato na Plataforma Eletrônica do programa e para a **FIPT**, respeitando os requisitos da modalidade/nível indicada no projeto de PD&I aprovado, conforme normativo vigente. A indicação será analisada pelo **IPT**, quanto ao atendimento a esses requisitos, com base nas informações contidas no currículo Lattes do candidato e encaminhará o resultado da análise ao **IEL/NC**.

2.5. No primeiro mês de atividade nas instalações do **INTERESSADO**, o bolsista e seu tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), conjuntamente com o **IEL/NR**, deverão validar e detalhar as atividades descritas no projeto de PD&I aprovado. Essa validação resultará no Plano de Atividades do bolsista a ser cumprido durante o período de 6 (seis) a 12 (doze) meses de sua atuação e execução do projeto de PD&I.

2.6. O **IEL/NR** realizará o acompanhamento do cumprimento das etapas previstas do Plano de Atividades do bolsista com encontros trimestrais para os projetos de 6 meses e quadrimestrais para projetos de 12 meses, *on line*, e acompanhamento de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e pelo coordenador do projeto (indicado pelo **INTERESSADO**).

2.7. Caso o bolsista selecionado pelo período de 6 meses para o Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** a substituição do referido bolsista, desde que a solicitação ocorra até o final do 2º mês. Após o início do 3º mês, o **INTERESSADO** indicará um

novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o IEL/NR cobrará 60% da contrapartida no item 7.2.

2.8. Caso o bolsista selecionado pelo período de 6 meses para o Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience solicite unilateralmente o cancelamento das suas atividades no âmbito do Programa, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** a substituição do referido bolsista, desde que a solicitação ocorra até o final do 2º mês. Após o início do 3º mês, o **INTERESSADO** indicará um novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o **IEL/NR** só cobrará 60% da contrapartida no item 7.2.

2.9. Caso o **INTERESSADO** contrate o bolsista como CLT, antes do 3º mês da vigência da bolsa de 6 meses e tenha interesse em repor a vaga, o **INTERESSADO** poderá indicar um novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o **IEL/NR** só cobrará 60% da contrapartida no item 7.2;

2.10. Caso o bolsista selecionado pelo período de 12 meses para o Programa Inova Talentos – IPT Open Experience não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** a substituição **sem custo** do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 4º mês após o início das atividades. Entre o 5º e 9º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.2.

2.11. Caso o bolsista selecionado pelo período de 12 meses para o Programa Inova Talentos – IPT Open Experience solicite unilateralmente o cancelamento de suas atividades no âmbito do Programa, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** a substituição **sem custo** do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 6º mês após o início das atividades. Entre o 7º e 9º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.2.

2.12. Caso o **INTERESSADO** contrate o bolsista como CLT, antes do 9º mês da vigência da bolsa de 12 meses e tenha interesse em repor a vaga, o **IEL/NR** fará a seleção mediante pagamento de 50% do item 7.2.;

2.13. Caso o **INTERESSADO** indique algum candidato selecionado pelo **IEL/NR** para uma outra posição que não seja para o Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience, deverá efetuar o pagamento de 50% do item 7.2.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

3.1. O **INTERESSADO** obriga-se a:

- a) Entregar ao **IEL/NR** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documento equivalente;
- b) Preencher formulário de cadastro fornecido pelo departamento financeiro do Sistema Indústria a fim de disponibilizar dados necessários à emissão de boleto e recibo conforme indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;
- c) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/NC**, conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, informando a data preferencial de vencimento dos boletos;



- d) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/NR**, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- e) Informar ao **IEL/NR** o nome e dados do executivo e/ou funcionário indicado para exercer o papel de coordenador do projeto e supervisor do candidato à bolsa selecionado. O indicado e demais membros da equipe de execução do projeto deverão ter currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- f) Prover o **IEL/NR** com as informações necessárias para o acompanhamento do bolsista e do Plano de Trabalho;
- g) Adotar providências internas que sejam imprescindíveis para que o bolsista tenha condições de iniciar as atividades de pesquisa e ingressar nas unidades de execução do projeto de PD&I. São exemplos: treinamento de segurança, EPI, ASO e infraestrutura necessária;
- h) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Plano de Atividades, não permitindo a execução por parte do bolsista de tarefas ou atividades alheias a este, especialmente atividades administrativas ou aquelas destinadas a empregados contratados nos moldes da CLT;
- i) Comunicar ao **IEL/NR** a eventual desistência dos participantes (bolsista e tutor), bem como as novas indicações, com antecedência mínima de 7 dias corridos;
- j) Disponibilizar sua marca ao **IEL/NC**, autorizando-o, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do projeto/Programa, no âmbito desta parceria;
- k) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do projeto selecionado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/NC E DO IEL/NR**

##### **4.1. O IEL/NR obriga-se a:**

- a) Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Realizar a coordenação geral do Programa no Estado e acompanhar o tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), o bolsista e seu Plano de Atividade durante a realização do Programa e do projeto aprovado;
- c) Oferecer suporte aos participantes indicados pelo **INTERESSADO** no que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);
- d) Comunicar ao **INTERESSADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;
- e) Comunicar ao **INTERESSADO** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL**, relevantes para a realização do programa e o desenvolvimento do projeto selecionado.

##### **4.2. O IEL/NC se obriga a:**

- a) Emitir recibo e boleto bancário com os valores referentes à taxa de avaliação do projeto e ao custeio da(s) bolsa(s) prevista(s) no projeto, caso aprovado, conforme data de vencimento informada;

- b) Repassar integralmente à **FIPT** os recursos financeiros recebidos do **INTERESSADO** para custeio das bolsas a serem concedidas aos candidatos selecionados, caso aprovado o projeto, e para as despesas de taxa de avaliação e administrativa ao **IPT** e **FIPT**;
- c) Receber da **FIPT** e encaminhar ao **INTERESSADO** o saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento de bolsas;
- d) Operacionalizar o programa junto ao **IPT** e **FIPT**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, caso o projeto seja aprovado, podendo os seus termos serem aditados mediante a celebração de termos aditivos.

5.1.1. Caso o projeto não seja aprovado, o prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E DE BOLSA**

6.1. O **INTERESSADO** obriga-se a repassar ao **IEL/NC** valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), referente às despesas de taxa de avaliação do projeto pelo **IPT**, acrescido de 5% de taxa de administração da **FIPT**, independente do projeto ser ou não recomendado, mediante apresentação do boleto bancário e recibo pelo **IEL/NC**, com vencimento em XX/XX/XXXX.

6.2. Apenas para o caso do projeto ser recomendado, o **INTERESSADO** também repassará ao **IEL/NC** o valor correspondente a:

- XX (nº de bolsas) bolsas na(s) modalidade(s) XX (citar a modalidade escolhida pelo **INTERESSADO**), por XX (Nº de meses) meses, acrescido de 5% de taxa de administração da **FIPT**.

6.3. A forma de repasse do valor previsto para o item 6.2 se dará a partir da apresentação do boleto bancário e recibo pelo **IEL/NC** com data do pagamento informada pelo **INTERESSADO**, nas seguintes condições:

Nº de bolsas	Modalidade da bolsa	Valor a ser pago	Dia e mês do pagamento
	50% de reserva técnica		
	5% de taxa administrativa		

6.4. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/NC** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz

referência. Demais procedimentos para repasse ao **IPT e FIPT** somente serão adotados após o recebimento dos documentos citados.

6.5 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 6.2, deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento, inclusive no caso de alteração na modalidade de bolsa.

6.6. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas modalidades abaixo, cujos critérios estão definidos Regulamento de Concessão de bolsas:

- a) Técnico
- b) Graduando
- c) Graduado
- d) Mestre
- e) Doutor

6.7. O repasse integral dos valores referentes ao item 6.2. deverá ocorrer em até 30 dias após a divulgação da avaliação da proposta de projeto.

6.8. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do **IEL/NC à FIPT** dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivos valores de despesas operacionais do **FIPT** é de 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I ao **IEL/NC**. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo **IEL/NC e IPT**.

6.9 Encerrada a vigência dos projetos e após aprovação da prestação de contas, a **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas. A devolução dar-se-á no mês em até 2 meses após a prestação de contas.

6.10. As instituições indicadas poderão contemplar reserva técnica de até 100% do valor semestral/anual da bolsa, conforme regulamento de bolsas, para subsidiar viagens, treinamentos, cursos, workshops, congressos ou outras atividades relativas ao projeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Apenas para o caso do projeto ser recomendado, como contrapartida, o **INTERESSADO** repassará ao **IEL/NR**, o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a XX (informar o número de bolsas) bolsista(s), na forma disposta no item 7.2:

Nº de bolsas	Perfil do bolsista	Valor a ser pago*
--------------	--------------------	-------------------

\* O valor a ser pago será sempre igual ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista x nº de bolsas da modalidade.

7.2. O valor da contrapartida aportada foi calculado observando-se os valores da tabela abaixo, as fases do Programa e a implantação das bolsas, conforme previsto no Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC, IPT e FIPT**.

	12 meses	6 meses
Perfil do Bolsista	Valor (R\$) unitário da contrapartida por perfil	
Técnico	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00
Graduando	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00
Graduado	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00
Mestre	R\$ 14.000,00	R\$ 10.000,00
Doutor	R\$ 16.000,00	R\$ 12.000,00

7.3. O repasse do valor previsto no item 7.1 será realizado pelo **INTERESSADO** ao **IEL/NR** em XX (xxxx) parcelas distribuídas conforme cronograma financeiro abaixo:

% da Parcela	Valor	Número de parcela	Data de pagamento
Total 100%			

7.4. Pela realização dos repasses previstos no item 7.3 – Cronograma financeiro – serão emitidas Notas Fiscais e os repasses se darão na forma prevista no cronograma financeiro por meio de boletos bancários ou créditos na conta corrente do **IEL/NR**.

7.5. Para repasse antecipado, antes da realização das atividades, será emitida fatura acompanhada de boleto bancário e a Nota Fiscal será emitida mediante a entrega de todas as atividades.

7.6. O pagamento do boleto dará quitação das obrigações do **INTERESSADO**.

7.7. Caso o repasse ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/NR** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e do bolsista aos quais o pagamento faz referência. O envio dos referidos comprovantes servirá como documentos de quitação das obrigações financeiras do **INTERESSADO**.

7.8 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 7.3 deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento.

7.9. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica do **IEL/NR**, quando em viagens realizadas para a cidade onde o

projeto será executado **INTERESSADO**, visando à realização das atividades previstas nesta parceria serão da responsabilidade do **IEL/NR**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES AO INADIMPLEMENTO DO INTERESSADO**

8.1. O atraso por parte do **INTERESSADO** nos repasses da contrapartida, na forma da Cláusula Sétima anterior, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

8.2. O atraso ou a não realização dos repasses, por parte do **INTERESSADO**, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, autoriza o **IEL** a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação.

8.3 Caso ocorra a resolução, o **IEL/NR** comunicará imediatamente o **IEL/NC** e o **IPT** para as devidas providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

9.1. O **IEL/NR** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **INTERESSADO**, bem como ao projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **INTERESSADO**.

9.2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

9.3. O **IEL/NR** se obriga a devolver para ao **INTERESSADO**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação à parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pelo **INTERESSADO** ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Para os fins do presente Termo de Parceria, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, *software* (incluindo código fonte – *source code*), *hardware*, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.

10.2. Os documentos de suporte da metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito do programa pelo **IEL** serão de sua propriedade exclusiva.

10.3. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da cláusula 10.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pelo **INTERESSADO** e seus colaboradores com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do programa, serão de propriedade do **INTERESSADO** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

10.4. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, o **INTERESSADO** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando o **INTERESSADO** e o **IEL** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

10.4.1. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

11.1. Caso o **INTERESSADO** queira desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/NR**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

11.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.3. Na hipótese de desistência após o início do treinamento do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **INTERESSADO** pelo aporte do valor de repasse previsto neste instrumento.

11.2. Na hipótese de cancelamento dos projetos, após aprovação da prestação de contas, o **FIPT** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 deste instrumento. A devolução dar-se-á em até 2 meses após o encerramento do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. Os partícipes se comprometem a observar, no âmbito do TERMO DE PARCERIA, os termos da Lei Geral de Proteção de dados.

12.2. Para fins do presente TERMO DE PARCERIA, consideram-se Dados Pessoais todas e quaisquer informações reveladas pelo **INTERESSADO** ao **IEL**, que permita(m) a identificação exata e precisa de uma determinada pessoa, seja de forma escrita, visual ou por outra forma tangível, incluindo, porém não se limitando, a documentos, dispositivos e meios legíveis por computador, bem como por meio de acesso e manipulação dos arquivos em servidores específicos para o Projeto.

12.2.1. Serão tratados como Dados Pessoais, no âmbito do TERMO DE PARCERIA, todos os dados cadastrais de pessoas vinculadas ao **INTERESSADO** e do(s) bolsista(s) selecionado(s). Os dados a serem entregues se limitam a:

**Colaboradores da empresa que participarão do Projeto:**

- Nome, cargo, currículo lattes, CPF, telefone, e-mail e atividades no Projeto.

**Bolsista:**

- Cópia digitalizada do CPF
- Cópia Digitalizada RG
- Comprovação de situação acadêmica:
  - o Técnico: Cópia do diploma de curso técnico.
  - o Graduando: Comprovante de matrícula.
  - o GRADUADO: Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso.
  - o MESTRE: Cópia do diploma de mestrado e a cópia do diploma de graduação.
  - o DOUTOR: Cópia do diploma do doutorado (Pode ser a ata de aprovação) e a cópia do diploma de graduação.
- Cópia do cartão da conta bancária no Banco do Brasil ou primeira página do contrato
- Link para acesso ao seu currículo na plataforma lattes.cnpq.br –
- Comprovante de endereço.

12.2.2. O IEL utilizará esses dados apenas para as seguintes finalidades:

- inserção dos dados de colaboradores e bolsistas do programa;
- inserção dos dados dos bolsistas na plataforma do programa;

12.3. Tais finalidades compõem interesse legítimo do IEL e do **INTERESSADO**, bem como dos próprios titulares dos dados, motivo pelo qual não se faz necessário o consentimento dos titulares dos dados.

12.4. O IEL se obriga, em relação a tais Dados Pessoais, a:

- (i) agir somente de acordo com este Termo de Parceria, o Edital de Chamamento Público do Programa INOVA Talentos – IPT Open Experience o Acordo de Cooperação celebrado com o IPT e FIPT
- (ii) abster-se de utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste TERMO;
- (iii) não revelar ou divulgar os dados pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou qualquer terceiro, exceto quando necessário para a execução deste TERMO e de acordo com as finalidades acima previstas;



(iv) não utilizar, disponibilizar ou comercializar a terceiros os dados pessoais coletados, não sendo considerados terceiros as pessoas vinculadas ao IEL responsáveis pelo tratamento dos dados.

(v) implementar todas as medidas técnicas apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e

(vi) notificar o **INTERESSADO** de qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, a respeito dos dados recebidos em decorrência da parceria.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **INTERESSADO** e as pessoas que o **IEL/NR** utilizar na execução do objeto da Parceria e, especialmente entre o bolsista e o **INTERESSADO** ou o bolsista e o **IEL**.

13.2. Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do **IEL/NR** de exigir qualquer remuneração diferente da estabelecida na cláusula 7, nem fará da mesma agente, preposta ou, então, procuradora do **INTERESSADO** para quaisquer fins.

13.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este instrumento o resultado final e completo das negociações havidas entre as partes.

13.5. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser objeto de termo aditivo escrito e acordado entre as partes, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

13.6. As partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a: (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que provêm todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país de fabricação; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar proativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas

atividades, e na melhoria das condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios; (q) ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho, respeitando suas regras, limites e atividades fixados, não permitindo o desvirtuamento das atividades do bolsista.

13.6.1. Adicionalmente, declaram as partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

13.7. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, trabalhistas, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros; (b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) já têm implementado um programa de conformidade, treinamento e canal de comunicação eficaz na prevenção e detecção de violação das Legislações sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (d) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Contrato.

13.8. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente instrumento, deverá ser considerada como entregue se enviada por carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada conforme estabelecido no preâmbulo do presente Termo.

13.9. Se IEL/NC ou IEL/NR forem notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao **INTERESSADO**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou contida no presente Termo, assistir-lhes-á o direito de regresso caso o IEL/NC ou o IEL/NR venham a ser autuados ou condenados, mediante decisão irrecorrível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro de XXXXXXXXXXXX (sede do IEL/NR), para dirimir qualquer controversa oriunda da presente cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA POR MEIO ELETRÔNICO**

15.1. O presente instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil ou outro sistema idôneo que permita a o reconhecimento de assinatura de ambos os partícipes por meio eletrônico de forma segura.

XXXXXXXX , xx de xxx de xxxx .

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IEL/NR

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IEL/NC

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**INTERESSADO**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## Anexo II – Regulamento de Concessão de Bolsa

### REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA - INOVA Talentos – IPT Open Experience

#### CAPÍTULO I

##### Seção I – Das Disposições Iniciais

**Artigo 1º** - O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA – FIPT e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC, por intermédio do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, firmado em 2021, resolvem instituir o presente regulamento para concessão de bolsas de fomento tecnológico com o objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Programa INOVA Talentos - IPT Open Experience.

**Parágrafo Único** – O presente regulamento constitui instrumento jurídico para operacionalização do IPT, da FIPT e do IEL/NC, sob-regime de cooperação mútua, estabelecendo regras para a concessão de bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora em parceria com empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo – denominados **INTERESSADOS**, para custeio do(s) bolsista(s) durante o período de capacitação supervisionada.

**Artigo 2º** - A FIPT, na qualidade de gestora administrativa e financeira dos projetos captados com empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo, para apoiar projetos de PD&I, será a concedente das bolsas previstas neste Regulamento.

**§ 1º** - As bolsas de pesquisa previstas neste Regulamento têm por objetivo:

- I. O fomento de atividades de projetos de PD&I com o setor produtivo privado, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, públicas e privadas, entidades do terceiro setor e órgãos de governo;
- II. O desenvolvimento institucional, científico e tecnológico do Estado de São Paulo e do País;
- III. O aperfeiçoamento técnico, científico e tecnológico de egressos da academia e pesquisadores, que comprovem experiência profissional e escolaridade, conforme regras previstas na Tabela de Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, integrantes deste Regulamento como Anexo I.

**§ 2º** - Caberá às Diretorias do IPT, FIPT e do IEL/NC, conjuntamente, deliberarem sobre quaisquer alterações neste Regulamento e em seus Anexos.

**§ 3º** - As bolsas têm caráter de auxílio ao Bolsista para execução das atividades de PD&I, condicionadas ao cumprimento do Plano de Trabalho em que o Bolsista esteja vinculado.

**§ 4º** - Não constituem qualquer vínculo empregatício com a FIPT, IPT e IEL para os beneficiários das bolsas previstas para os projetos de PD&I a que se refere o Artigo 2º deste Regulamento.

**§ 5º** - São vedadas a acumulação de bolsas, bem como a divisão da mensalidade entre dois ou mais bolsistas.

§ 6º - Cabe o bolsista beneficiário atender todas as exigências estabelecidas pela modalidade e nível de bolsa que se candidatar e, ainda, apresentar documentação pessoal, acadêmica e comprobatória da experiência profissional pertinente a modalidade.

§ 7º - É vedada a utilização das bolsas para atividades de apoio administrativo e similares.

§ 8º - Compete à FIPT e ao IPT, julgarem os pedidos de concessão de bolsas respeitadas às condições estabelecidas em lei.

## CAPÍTULO II

### Seção I – Da Concessão de Bolsas

**Artigo 3º** - A concessão de bolsas, nas modalidades previstas no presente Regulamento, deverá ser procedida de solicitação pelo IEL/NC a FIPT, utilizando-se do formulário denominado Requisição de Bolsa FIPT, parte integrante deste Regulamento como Anexo II.

**Artigo 4º** - A concessão de bolsa sujeitar-se-á à indicação ou comprovação, conforme o caso, de:

- I. a modalidade e o nível de bolsas estejam previstos no PD&I, aprovado pelo INTERESSADO, com recursos financeiros suficientes para custeio das bolsas requeridas;
- II. que o candidato à bolsa atenda aos requisitos previstos na Tabela constante do Anexo I;
- III. que a formação acadêmica do postulado esteja comprovada por cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, comprovação de experiência, além da declaração de disponibilidade de carga horária e deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa. (Anexo II).

## CAPÍTULO III

### Seção I – Da Prazo do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas

**Artigo 5º** - Comprovado o atendimento ao disposto no artigo anterior e seus incisos, a bolsa será concedida na forma disposta no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, constante do Anexo III parte integrante deste Regulamento.

**Artigo 6º** - O início das atividades do Bolsista somente ocorrerá após assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, a que se refere o artigo anterior.

### Seção II – Da Duração da Bolsa

**Artigo 7º** - O prazo de duração da bolsa deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período inicial, mas não ultrapassando 24 meses.

**Artigo 8º** - O Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas poderá ser prorrogado por Termo Aditivo Específico, mediante justificativa e novo Plano de Trabalho feita pelo INTERESSADO, encaminhado para IEL/NC e aprovado pelo IPT.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de prorrogação do prazo previsto no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa, o INTERESSADO deverá aportar recursos suficientes no projeto de PD&I para pagamento integral da bolsa pelo prazo estipulado na prorrogação.

## **CAPÍTULO IV**

### **Seção I – Da Forma e Condição de Pagamento de Bolsas**

**Artigo 9º** - O pagamento das bolsas será efetuado pela FIPT, diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em conta bancária, aberta em qualquer agência do Banco do XXXXXXX e da qual, o mesmo seja titular.

## **CAPÍTULO V**

### **Seção I – Da Documentos Necessários para a Concessão de Bolsas**

**Artigo 10º** - Para concessão das bolsas a que se refere este Regulamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. cópia do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal;
- II. cópia da Célula de Identidade – RG ou do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- III. cópia autenticada do Passaporte, especificamente, das folhas que contém a identificação, o visto consular de entrada e o registro de entrada efetiva no país, nos casos de Bolsistas estrangeiros;
- IV. cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- V. declaração de disponibilidade de carga horária e não recebimento de outras bolsas remuneradas – Anexo II;
- VI. dados completos da conta bancária, de acordo com o artigo 9º;
- VII. comprovação dos requisitos profissionais para a modalidade de bolsa solicitada e deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I – Dos Compromissos do IEL/NC**

**Artigo 11º** - São compromissos do IEL:

- I. Indicar para Bolsista, o candidato com perfil compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e isenção de conflito de interesse;
- II. Orientar o Bolsista, de acordo com suas necessidades, até a conclusão de suas atividades no projeto;
- III. Encaminhar e acompanhar a entrega de relatório, parcial e final, sobre o desempenho do Bolsista e sobre entregas previstas no Plano de Trabalho.

### **Seção II – Dos Direitos do IEL/NC**

**Artigo 12º** - São direitos do IEL:

- I. Solicitar a exclusão do Bolsista mediante justificativa formal, facultando-lhe indicar novo Bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos e demais regras deste Regulamento;

II. Indicar, formalmente, outro Bolsista no caso de desistência ou exclusão, desde que o Bolsista indicado disponha de, no mínimo, 06 (seis) meses de prazo para concluir o projeto, respeitando-se as demais regras deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **Seção I – Dos Requisitos para Concessão de Bolsas**

**Artigo 13º** - São requisitos para Concessão de Bolsas:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (artigo 12, §1º, da Constituição Federal, concomitantemente com o Decreto n.º 70.436/72, art. 1º);
- III. Se estrangeiro, em situação regular e permanente no país, com visto emitido pela autoridade competente. Com prazo de validade em vigor. E ter seu diploma validado dentro das leis brasileiras;
- IV. Dispor, o interessado de carga horária suficiente e adequada para a realização das atividades apresentadas no plano de trabalho;
- V. Que o interessado, no ato da inscrição, não esteja recebendo bolsa de quaisquer outras instituições, nem a vier durante a participação neste Programa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Seção I – Dos Compromissos do Bolsista**

**Artigo 14º** - Ao Bolsista caberá:

- I. Aceitar os regulamentos e normas que regem o Chamamento Público INOVA Talentos – IPT Open Experience, normas da FIPT e IPT;
- II. Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas;
- III. Preparar-se para desenvolver, adequadamente, seu trabalho cumprindo os compromissos assumidos;
- IV. Ser atento, responsável e solidário;
- V. Respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvam as atividades do projeto;
- VI. Fazer referência à condição de bolsista vinculado ao projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados, quando autorizado previamente e formalmente pelo INTERESSADO;
- VII. Manter os dados cadastrais pessoais atualizados;
- VIII. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa e acatar as orientações do IEL e INTERESSADO;
- IX. Cumprir as regras e normas de segurança do INTERESSADO, fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva;



- X. Portar, em local visível, a credencial de identificação (crachá);
- XI. O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL e o INTERESSADO, se a carga horaria está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto;
- XII. Devolver, à FIPT, em valores atualizados, as mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## **CAPÍTULO IX**

### **Seção I – Da Rescisão do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas**

**Artigo 15º** - O término do prazo da bolsa ocorrerá, automaticamente, no dia previsto no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas.

**§1º** - O Término do contrato, antes da data final do prazo previsto, poderá ocorrer mediante solicitação, fundamentada, pelo IEL/NC à FIPT, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da rescisão.

**§2º** - Na hipótese de o Bolsista pedir rescisão do Termo de Concessão. Seu pedido deverá ser encaminhado ao IEL/NC, com antecedência mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a sua saída.

**§3º** - O IEL/NC, ao receber a solicitação, a que se refere o parágrafo anterior, a encaminhará, acompanhada de sua decisão ao Departamento de Recursos Humanos a FIPT.

## **CAPÍTULO X**

### **Seção I – Modalidades de Bolsas**

**Artigo 16º** - Serão atendidos somente os pleitos de bolsas que se enquadrarem nas modalidades e níveis previstos no Anexo I deste Regulamento.

## **CAPÍTULO XI**

### **Seção I – Disposições Gerais**

**Artigo 17º** - Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do que o projeto que o Bolsista estiver vinculado, obedecerão às normas internas e vigentes do INTERESSADO e a legislação em vigor que regulamenta a matéria.

**Artigo 18º** - Os procedimentos operacionais e as regras, estabelecidos para outros projetos de bolsas de pesquisas IPT, FIPT e IEL/NC, permanecerão em vigência nos termos constantes do Regulamento próprio.

**Artigo 19º** - Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do IPT. FIPT e IEL/NC.

**Artigo 20º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, de                    de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NC

**ANEXO I – TABELA DE BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO**

		Até 40 hs semanais	Até 30 hs semanais	Até 20 hs semanais	
Perfil	Experiência	Valor de Bolsa			
Técnico	Profissional de nível técnico com experiência compatível com às atividades previstas no projeto.		1.500,00	1.125,00	750,00
Graduando	Alunos de Penúltimo e último ano de graduação com experiências compatíveis na área de execução do projeto.		1.500,00	1.125,00	750,00
Graduado 1	Profissional com título de graduação na área de execução do projeto.		2.500,00	1.875,00	R\$ 1.250,00
Graduado 2	Profissional com título de graduação, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.	3.500,00			
Mestre 1	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto.		3.000,00	2.250,00	1.500,00
Mestre 2	Profissional com título de mestre, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área de execução do projeto ou PD&I.	4.500,00			
Doutor 1	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto.		4.500,00	3.375,00	2.250,00
Doutor 2	Profissional com título de doutor, com experiência compatível e comprovada de no mínimo 1 ano na área	6.500,00			

	de execução do projeto ou PD&I.				
--	---------------------------------	--	--	--	--

## ANEXO II – REQUISIÇÃO DE BOLSA PROJETOS INOVA Talentos – IPT OPEN EXPERIENCE

**PROJETO:** (nº processo e nome do projeto)

**BOLSISTA:**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital/chamada do Programa Inova Talentos IPT Open Innovation e às normas específicas do IEL e IPT que regem a concessão da bolsa especificada abaixo:

**BOLSA:**

Modalidade - Categoria: especificar (Técnico, Graduando, Graduado 1, Graduado 2, Mestre 1, Mestre 2, Doutor 1 e Doutor 2) .

Vigência da bolsa: (Início e fim)

Valor mensal da bolsa:

Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

**ACEITE:**

Ao enviá-lo, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

**INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

Nome Civil:

Nome Social:

Data de Nascimento:

CPF (sem ponto e traço):

RG:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sexo:

Endereço:

Telefone:

Email:

Formação:

Universidade:

Pública ou Privada?

Área de Formação?

Já participou do programa? Se sim, quantos meses?

### ANEXO III – TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS – FIPT**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.505.390/0001-75, estabelecida na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, 448, conjunto 21, Butantã, CEP 05588-000, doravante denominada **FIPT**, e de outro lado **BOLSISTA**, xxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxxxx, residente a xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx e inscrito no CPF nº xxxxx, celebram o presente termo de Aceitação de Bolsa, nos termos especificados do projeto de pesquisa a seguir denominado e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, estabelecer as condições pelas quais ficará o (a) **BOLSISTA** autorizado (a) a realizar atividades do projeto de pesquisa a seguir descrito, consoante ao plano de trabalho especificado Acordo de Parceria.

Empresa:

Título do projeto:

Plano das atividades:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

##### Cabe à FIPT:

- Providenciar o pagamento mensal da Bolsa ao **BOLSISTA**, no valor de R\$ xxxx,xx/mês, segundo condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado no projeto;
- O pagamento da bolsa estará condicionado a regularidade do repasse da recursos a Fonte pagadora dos recursos do Projeto à FIPT.

##### Cabe ao BOLSISTA:

- Aceitar os regulamentos e normas que regem o Programa;
- Cumprir todas as responsabilidades estabelecidas no plano de trabalho, salvo impossibilidades devidamente justificadas por escrito ao IEL/NC, a quem caberá, juntamente com o IPT, decidir pela sua aceitação ou não;
- Cumprir as normas, regulamentos de saúde e segurança do trabalho do INTERESSADO. Pela inobservância dessas normas, o (a) **BOLSISTA** responderá por perdas e danos sem prejuízo da rescisão do contrato;
- Cumprir e observar o conteúdo do Termo de Confidencialidade assinado quando de sua admissão, quanto às informações pertencentes ao INTERESSADO;
- Cumprir os códigos de conduta e integridade do INTERESSADO;
- Cumprir a carga horária estabelecida de acordo com o plano de trabalho;
- O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL e o INTERESSADO, se a carga horaria está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto;

- Informar, por escrito ao IEL/NC, caso adquira bolsa de outras fontes, para que seja realizada a rescisão;
- Apresentar relatório de atividades mensal de acordo com as atividades estabelecidas no plano de trabalho do projeto;
- Respeitar a carga horária de acordo com a bolsa aprovada, devendo os trabalhos experimentais ser desenvolvidos respeitando as regras de segurança do INTERESSADO;
- Manter os dados cadastrais atualizados.

O não cumprimento dos itens acima poderá acarretar medidas administrativas, incluindo a possibilidade de exclusão do participante do programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO**

A FIPT arcará com o pagamento de bolsa auxílio ao bolsista, no valor de R\$ , que será efetuado mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente ao da concessão da bolsa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFISSÃO DE DÍVIDA**

O bolsista, em razão do recebimento da referida bolsa, confesse-se devedor, e, portanto, se obriga a ressarcir a FIPT o total dos valores recebidos, devidamente acrescidos de juros legais e correção monetária, caso venha a incorrer na não observância das normas contidas no regulamento de Concessão de Bolsas de projetos e, neste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A bolsa terá início em XXX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXX, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades do projeto, normas do Regulamento, e mediante a assinatura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

##### **DO SIGILO**

O BOLSISTA compromete-se de forma irretroatável e irrevogável a:

Reconhecer, sem restrições, como confidenciais todas as informações advindas das atividades realizadas pelo INTERESSADO e a não utilizar tais informações para quaisquer finalidades, sejam elas de natureza comercial, científica ou de qualquer outra natureza, sem prévio e forma consentimento do mesmo.

Não publicar, sem o prévio e forma consentimento do INTERESSADO, qualquer informação considerada como confidencial, seja em periódicos, anais de congressos, teses, monografias, trabalhos de conclusão de curso, ou quaisquer outras formas de divulgação que possam tornar a informações de domínio público.

##### **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual resultante de pesquisa e desenvolvimento e prestação de serviços ou decorrente da própria natureza das atividades do INTERESSADO são de sua propriedade e encontram-se regulamentadas em normas específicas.

A titularidade de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, segredos industriais ou de negócio, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual porventura desenvolvida ou resultante das atividades realizadas no âmbito da presente bolsa pertencerá exclusivamente ao INTERESSADO. Os direitos de autoria ou co-autoria poderão pertencer ao Bolsista de acordo com a legislação vigente.

#### **O BOLSISTA COMPROMETE-SE A:**

Informar, a qualquer tempo, ao Tutor a possibilidade das suas atividades indicarem ou resultarem em tecnologia potencialmente protegível na forma de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, obrigando-se, na defesa do interesse do INTERESSADO, a manter a confidencialidade necessária.

Fornecer em tempo hábil ao INTERESSADO as informações necessárias para elaborar, emendar ou manter os direitos de propriedade intelectual e assinar quaisquer documentos necessários para o depósito, registro e manutenção desses direitos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

A presente Concessão ou participação do BOLSISTA no projeto poderão ser interrompidas, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, inclusive pelo INTERESSADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 72 horas, sem que tal interrupção gere direitos ou indenizações para quaisquer das partes.

Poderá ainda, ser cancelada quando:

- O bolsista deixar de dedicar-se as atividades previstas na cláusula 1ª ou não apresentar as condições mínimas necessárias ao seu cumprimento, conforme políticas aos quais esteja vinculado e/ou a critérios do executor do projeto;
- For atribuído ao bolsista encargo diferente do anteriormente prevista ou superior ao seu nível de formação, ou ainda quando ferir seus princípios éticos;
- O bolsista deixar de apresentar relatórios de atividades, quando solicitado ou não desempenhar as atividades especificadas sem justificativa fundamentada.

A concessão da bolsa não carretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o BOLSISTA e FIPT.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT

BOLSISTA

## FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

### PASSO 1 - DADOS DA EMPRESA

**A empresa é:** **CNPJ:** **Razão Social:**

(matriz ou filial)

**UF:** **CEP:** **Cidade:**

**Número CNAE:**

(inserir ou consultar)  **Digitar**

**Nº de funcionários:**

**Website da empresa:**

**Porte da Empresa (conforme classificação do BNDES)<sup>1</sup>**

selecionar

Microempresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Menor ou igual a R\$ 360 mil

Pequena empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões

Média empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Grande empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 300 milhões

**Destaque o histórico de ações de inovação na sua empresa**

(inserir ou consultar)

### PASSO 2 - COORDENADOR DO PROJETO (EMPRESA)

**Nome do coordenador do projeto<sup>2</sup>:**

**CPF:**

O coordenador é o funcionário da empresa responsável pela gestão do projeto de PD&I do ponto de vista estratégico/geral. No passo 5, quando for listada a equipe executora do projeto, será necessário informar O tutor, que é a pessoa que acompanhará e orientará, frequentemente, dentro da empresa, as atividades do bolsista. Para as duas funções, poderá ser a mesma pessoa, conforme definição da empresa proponente.

**Cargo:**

**Horas por semana de dedicação ao projeto:**

**Principais responsabilidades no projeto:**

**Telefone:**

**E-mail:**

### PASSOS 3 e 4- DADOS SOBRE O PROJETO

**Título do projeto:**

(máx. 50 caracteres)



### Palavras Chaves do Projeto:

Informe entre uma e seis palavras que resumam os principais temas tratados no projeto de PD&I

### Objetivo do projeto<sup>3</sup>:

(máx. 1.600 caracteres)

### Área(s) do Conhecimento Predominante do projeto

(selecionar)

### Relevância do projeto

Descreva como o projeto contribuirá para os objetivos estratégicos da empresa, justificando a relevância do projeto e das inovações geradas para as áreas prioritárias de interesse estratégico da empresa.

(máx. 1.600 caracteres)

### Tipo de inovação pretendida

(selecionar: Produto ou serviço, Processo, Marketing, Organizacional e/ou Modelo de negócio)

### Metodologia

Descrever a maneira pela qual se espera atingir os resultados almejados partindo do estágio inicial, explicitando detalhadamente como se pretende executar cada etapa do projeto. Deverão ser detalhados os procedimentos operacionais para execução de cada etapa do projeto.

(máx. 1.600 caracteres)

### Viabilidade Técnica:

Descrever as condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.

(máx. 1.600 caracteres)

### Viabilidade econômica e mercadológica:

Apontar oportunidades de mercado identificadas, público-alvo, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto e demais questões pertinentes.

(máx. 1.600 caracteres)

### Investimento total do projeto:

Preencher, com valores, os recursos financeiros próprios utilizados e os recebidos de parceiros, além dos valores investidos pela empresa em bolsas.

Recursos Próprios: R\$ \_\_\_\_\_

Recursos de Parceiros: R\$ \_\_\_\_\_

## PASSO 5 - EQUIPE EXECUTORA

Nome & CPF	Titulação	Formação	Principais responsabilidades no projeto:	Carga horária destinada ao projeto

**Responsável pelo Recrutamento e Seleção (Tutor):**

Nome do tutor:

E-mail do Tutor:

Telefone do Tutor:

Local de Atuação:

Insira quantas pessoa forem necessárias.

**Atuação será:**

Presencial

Remota

Híbrida

**Tema central do projeto:** (Descrever Título de chamada para divulgação)

**Atividades que devem ser publicadas:** (Atividades atrativas para divulgação.)

**Curso de formação:**

**Requisitos técnicos de corte:**

**Requisitos técnicos desejáveis:**

**Palavras chaves:**

**DESAFIO:**

Questão, case ou exercício que fará parte do processo seletivo: (Pense em o que é mais importante avaliar em um candidato nesse momento. Informe a forma que deseja receber esse desafio: Resposta em texto, vídeo, apresentação ou livre.)

**Qual o prazo necessário para responder esse desafio?**

**Ticar até 3 das competências abaixo:**

- Autonomia - Mostra a capacidade do indivíduo desenvolver-se em diferentes meios.
- Cooperação - Apresenta o grau de cooperação, atitude positiva em um grupo e a confiança que o indivíduo possui em outras pessoas.
- Liderança - Analisa a disposição em exercer o papel de líder e a existência de um talento pessoal.
- Auto Gestão - Indica o conhecimento que o possui, sobre a própria capacidade de gerenciar suas estratégias de ação.
- Arbitragem - Refere-se à tendência de exercer o papel de mediador e moderador.
- Motivação de lucro - Avalia o interesse em estabelecer metas com o propósito de realçar ou satisfazer as necessidades individuais.

- Inteligência Social - Observa a capacidade de interação social de um indivíduo com outras pessoas.
- Responsabilidade - Apresenta disposição para se empenhar nas tarefas e a consciência que tem sobre seu próprio compromisso profissional.

### PASSO 6- DADOS DO(S) PERFIL(S) DO(S) BOLSISTA(S)

Modalidade da Bolsa	Duração da Bolsa	Perfil do bolsista <sup>7</sup>	Cidade	Estado

Área de formação, titulação, capacitações, experiências anteriores.

### PASSO 7- CRONOGRAMAS

#### CRONOGRAMA DE MACROAÇÕES DO PROJETO

MACROAÇÕES <sup>8</sup>	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11

Referem-se aos objetivos específicos do projeto.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO <sup>9</sup>	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11

Detalhar a participação do bolsista em cada Macroação do projeto.

Desafio proposto pela empresa para o talento

